

MUNICÍPIO DE MINDURI  
37447-000 MINAS GERAIS

LEI Nº 659/97

**"Autoriza o Executivo a DOAR lote aos herdeiros do Sr. JOSÉ GALVÃO".**

O Povo do município de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

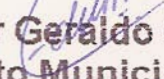
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR um lote de terreno no Loteamento "CONJUNTO HABITACIONAL" aos herdeiros do Sr. José Galvão.

Parágrafo Único: Lote nº 12, Quadra 2 do Loteamento "Conjunto Habitacional" que foi doado para o Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS na gestão 89/92 do Prefeito José Maurício e retornado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Minduri por não ter construído no prazo previsto na Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 27 de agosto de 1997.

  
Dr. Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal